SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Aviso n.º 91/2024

Sumário:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na área do Direito, para o mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, através do aviso n.º 581/2023, de 8 de novembro, publicado no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, número 209.

Texto:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 5 do artigo 24.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, na sua redação atual, torna-se público que após homologação, por meu despacho de 20 de fevereiro de 2024, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na carreira/categoria de Técnico Superior, na área do Direito, para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, publicado no JORAM, II Série, 4.º Suplemento, número 209, de 8 de novembro de 2023, através do aviso n.º 581/2023, se encontra afixada nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM, localizada no Caminho do Pináculo, n.º 14, Funchal, e disponibilizada na página eletrónica deste Serviço, no separador "Recursos Humanos – Procedimentos Concursais".

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 22 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, António José Mendes Nunes

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Despacho n.º 70/2024

Sumário:

Define o montante máximo dos apoios financeiros a conceder às associações juvenis e estudantis em 2024, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Jovem (PAAJ) e do Programa de Apoio ao Associativismo Estudantil (PAAE), nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro.

Texto:

A Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprova e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem (PRAAJ), define as regras de atribuição dos apoios financeiros no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Jovem (PAAJ) e Programa de Apoio ao Associativismo Estudantil (PAAE):

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da referida Portaria, os limites de financiamento do PRAAJ são definidos anualmente por despacho do Diretor Regional de Juventude, tendo por base o orçamento para estes programas;

Considerando ainda que no atual contexto de governo de gestão, a atribuição dos apoios financeiros é urgente e imprescindível para que as associações juvenis e estudantis possam desenvolver os seus planos de atividades e concretizar a sua missão associativa;

Considerando finalmente que se encontra em vigor o orçamento de 2023, em regime duodecimal, urge fixar para 2024 valores iguais aos fixados no ano transato.

Nestes termos determino que em 2024, o montante máximo dos apoios financeiros a conceder às organizações de juventude no âmbito do PAAJ e do PAAE, são os seguintes:

- 1. Programa de Apoio ao Associativismo Jovem:
 - 1.1 Apoio financeiro anual:
 - a) Associações Juvenis e de Caráter Juvenil € 5.500,00
 - b) Associações de Índole Escutista e Guidista € 28.000,00
 - c) Associações Musicais e Tunantes € 2.500,00
 - 1.2 Apoio financeiro pontual € 45.000,00
- 2. Programa de Apoio ao Associativismo Estudantil:
 - Associações de Estudantes do Ensino Superior € 15.500,00

Funchal, 21 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves